



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 904/02 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A SOCIEDADE ESPÍRITA JOANNA
DE ÂNGELIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Espírita "Joanna de Ângelis", entidade religiosa de Direito Civil, de duração ilimitada, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos de estudo, prática e divulgação da doutrina espírita, filosofia e ciência, nos moldes de Allan Cardec; evangelização materno-infantil e de jovens; orientação aos jovens e gestantes; desenvolvimento dos trabalhos domésticos, artesanais e de alfabetização; e prática de caridade como dever social e cristão, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, com sede e foro em Jaciara, Estado de Mato Grosso, á Rua Ibitinga s/nº, Bairro Santa Luzia, fundada em 11/02/1999, matriculada sob nº R/423, às fls 069, do Livro A-4, em 09/09/1999, no Cartório de 1º Ofício desta Comarca de Jaciara e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.407.718/0001-95.

Artigo 2º - A presente declaração de utilidade pública terá vigência enquanto perdurar a entidade beneficiária com seus objetivos descrito no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRET. MUNIC. DE ADM. SUPERV. PLANEJ. E FIANANÇAS